**Anno de 1844. Terça Feira 23 de Abril Anno XX. N. 96.**

O Diario publica-se todos os dias que não forem santificados: o preço da assignatura he de tres mil rs. por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas á esta Typ., rua das Cruzes n. 34, ou à praça da Independencia loja de livros n. 6 e 8

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, e Parahyba, segundas e sextas feiras.— Rio Grande do Norte, chega a 8 e 22 e parte á 10 e 24 — Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Maceyó, Porto Calvo, e Alagoas: no 1.° 11 e 21 de cada mez.— Garanhuns e Bonito a 10 e 24 de cada mez — Boa-vista e Flores a 13 e 28 dito.— Cidade da Victoria, quintas feiras.— Olinda todos os dias

DIAS DA SEMANA.

22 Seg. s. Soter e Caio Aud. do J. de D. da 2. v.
23 Terça s. Jorge Rel. aud. do de D da 3. v.
24 Quarta s. Mileto Aud do J. de D. da 3 v
25 Quinta s. Marcos Aud do J. de D da 2. v
26 Sexta s. Clarencio Aud. do J. de D. da 2. v.
27 Sab. s. Castor Rel. aud. do J. de D. da 1. v.
28 Dom. s. Vital.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação e energia: continuemos como principiâmos, e seremos apontados com admiração entre as nações mais cultas.
(Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

CAMBIOS NO DIA 22 DE ABRIL.

Cambios sobre Londres 25.
» » Paris 370 reis por franco
» » Lisboa 112 por 100 de premio
Moeda de cobre 5 por cento e não ha
Idem de letras de boas firmas 1 a 1 1/4

| | compra | venda |
|---|---|---|
| Ouro-Moeda de 6,400 V. | 17,200 | 17,500 |
| » » » N. | 16,900 | 1,7300 |
| » » de 4,000 | 9,000 | 9. 00 |
| Prata--Patacões | 1,960 | 1,980 |
| » Pesos columnnares | 1,97 | [illegible]980 |
| » Ditos mexicanos | 1,960 | 1,980 |

PHASES DA LUA NO MEZ DE ABRIL.

Lua cheia a 3 as 4 horas e 36 min da manhãa. | Lua nova a 17 as 2 horas e 11 min. da tarde.
Minguante a 9 as 7 horas e 45 min da tarde. | Crescente a 25 as 5 h. e 45 m. da manhãa.

*Preamar de hoje.*

Primeira as 9 horas e 18 min. da manhãa. | Segunda as 9 horas e 42 minutos da tarde

# DIARIO DE PERNAMBUCO.

ERRATAS.

No *Diario* anterior e no artigo *Diario de Pernambuco* lê-se na linha 6.ª=*conde d'Avilla*= que deve lêr-se=*conde d'Aquila*=e na linha 9.ª=*SS. MM. RR.*=que deve lêr-se=*SS. AA. RR.*

Na pagina 2. col. 4. linha 87, penultima do segundo periodo -- dirigir as consciencias, se acaso influir etc -- lea-se -- dirigir as consciencias, *e sem duvida dirigirá*, se acaso influir etc.

## PERNAMBUCO.

### ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

*Continuação da sessão de* 17 *de abril de* 1844.

*O Sr. Taques*:---Sr. pres., depois do erudito, e eminentemente orthodoxo discurso que acaba de ser pronunciado pelo honrado deputado, que me precedeo, eu me acho prevenido em grande parte das ideias que tinha de offerecer á consideração desta assembléa. O honrado deputado com a instrucção que lhe é propria da historia dos estabelecimentos ecclesiasticos, demonstrou que elles não podem ser regidos senão pela igreja, e entrando no exame da naturesa do seminario de Olinda fez ver não só pela applicação dos principios que expoz, como mesmo pelas cartas regias que este estabelecimento é episcopal. Creio, pois, que á vista de tão poderosas observações os honrados dd., que as ouvirão devem estar muito inclinados a votar contra o parecer.

Sr. pres., julgo a materia que se discute, de uma gravidade summa não só em relação á questão que deo lugar á esta discussão ,como em geral, pela ligação que ella tem com as doutrinas da igreja. Não acho tão importante a questão de se saber se o seminario de Olinda é estabelecimento geral, ou provincial; mas a questão é muito importante na parte em que temos de resolver se elle é um estabelecimento ecclesiastico, ou civil. A minha opinião Sr. pres., de que ja tenho dado parte nesta assembléa, considerando o poder da igreja independente do poder civil me leva a concluir, que o seminario de Olinda não póde ser senão um estabelecimento ecclesiastico; com tudo, talvez ainda alguns escrupulos existão á cerca da materia no espirito de muito dos honrados deputados, e mesmo alguns tenho tido; e exporei a esta assembléa os fundamentos com que teem-se elles dissipado em mim.

A questão é muito difficil não só porque requer conhecimento das relações dos poderes ecclesiastico e civil, e das doutrinas da igreja, como tambem porque exige muito exame pelo lado historico. A instrucção do clero não póde pertencer senão aos seus chefes, e hoje esta assembléa não póde deixar de reconhecer quanto é melindrosa a questão, e a attenção que merece o principio que acabo d'enunciar. E' bem sabida, pelas noticias que dão as folhas publicas, a pendencia que actualmente existe na França entre a universidade e o clero, que recusa os estudos d'aquella; sabe-se tambem que o bispo de Chalons se acha em uma posição muito difficil pela sua opposição a que o clero de sua diocese assista ao ensino dirigido pela universidade, e que tem de ser responsabilisado pelo podér civil. Quando a questão se apresenta com um caracter tão grave em outra parte não é natural que ella entre nós tenha pouca consideração. O concilio tridentino e todas as leis da igreja são constantes a estabelecer, que os bispos criem seminarios, e os dirijão a fim de ter-se um clero mais instruido. Estas decisões do concilio de Trento não podião ser revogadas por disposições civis. As cartas regias que se lerão aqui dirigidas ao fallecido bispo Azeredo, e ao governador D. Thomaz J. de Mello tirão toda a duvida a cerca do seminario de Olinda; não ha principio algum donde se possa concluir que o seminario de Olinda é um estabelecimento civil, e não ecclesiastico. Deixemos escrupulos que possão nascer da face que o negocio tem tomado pela influencia do poder civil. O honrado relator da commissão sabe mui bem que os reis de Portugal não só pelo exercicio da sua autoridade absoluta, e pela protecção que se arrogárão da igreja, como mesmo pelo direito de padroado que lhes competia como grão-mestres das ordens militares tinhão muita influencia na igreja.

O *Sr. Barreto*:--Nas ordens religiosas de Christo, Aviz, e Santiago.

*O Sr. Taques*:---Sabe-se mui bem que a igreja não póde sustentar-se só com o soccorro espontaneo dos fieis, que é preciso que seja soccorrida e apoiada pelo estado; e é por isso que os soberanos dão protecção a esses estabelecimentos, e em taes circumstancias teem levado muito adiante e com abuso a sua protecção. A cerca do seminario de Olinda nada ha de novo e extraordinario na marcha ordinaria na creação de taes estabelecimentos, e na influencia e procedimento do poder civil em relação a igreja: o bispo creou o seminario, e o creou á sua custa. Eu tenho de lerá esta assembléa um documento de muita importancia, é uma carta em que o bispo D. I. I. de Azeredo Coutinho dá conta á um seu amigo da maneira,por que administrou a capitania, e o bispado. Nesta carta que é datada de Olinda em 20 de fevereiro de 1802 o sabio bispo diz o seguinte=Como director geral dos estudos d'esta diocese, em que se comprehendem as quatro capitanias de Pernambuco, Parahiba, Rio-grande-do-norte e Ceará, eu os reduzi á ordem, etc.=e em um dos §§ immediatos=Como bispo eu criei um seminario; eu lhe estabeleci um patrimonio, a minha custa; eu lhe fiz doação de duas moradas de casas de sobrado, de uma livraria escolhida, etc...; eu lhe dei estatutos proprios para a educação dos homens dignos de servirem á igreja e ao estado=.

Portanto, Sr. pres., depois das palavras de tão veneravel bispo, que deve merecer toda a consideração desta assembléa, não póde ser duvidoso que o seminario de Olinda por sua creação é episcopal; as cartas regias que leo o honrado deputado que me precedeo vierão confirmar isto mesmo. O bispo não tinha meios bastantes para sustentar o estabelecimento recorreo ao poder real para levar a effeito as suas grandiosas vistas. O poder real creando por sua disposição meios mais extensos para que elle desse desenvolvimento ao seminario, nomeou-o director geral dos estudos da diocese; e quanto a capitação que o bispo propusera que se lançasse sobre todos os individuos de mais de dose annos, a rainha mandou que se consultassem as camaras, e que, accordando ellas, tivesse lugar a capitação para manutenção do seminario. Estas capitações e collectas era costume serem impostas pelas camaras em favor de instituições ecclesiasticas, e para o comprovar não será necessario fazer citações de leis, ou decisões; posso affirmar que no nosso direito era isto admittido.

Ainda, Sr. pres., ha uma carta regia a que se refere o mesmo prelado, e que vem a confirmar as outras, e mostra que o seminario de Olinda era episcopal, que não tomava o caracter de civil pelos meios e auxilios que lhe concedia o poder real. Esta carta regia é datada de 17 de dezembro de 1800, e nella se diz isto (*lê*). Assim, Sr. pres., esta carta regia vem ainda declarar que o seminario de Olinda era inteiramente um estabelecimento episcopal, era creado como um viveiro do qual fossem tirados os individuos proprios para exercerem as funcções do ministerio ecclesiastico. A carta regia que leo o meu honrado collega, fazendo ao bispo doação da casa que fôra dos Jezuitas para nella estabelecer o seminario na fórma do concilio de Trento, é decisiva e não póde deixar duvida alguma a cerca de que naturesa seja o seminario de Olinda: mas oiço o illustre relator da commissão dizer, que duvída desta carta regia, que pensa que ella está augmentada com as palavras=concilio de Trento=porém eu creio, que o honrado deputado não tem fundamento nenhum para semelhante arguição.

Sr. pres., não era só pela influencia que tinhão os reis já como protectores da igreja, mas protecção que não devia exceder os justos limites, como tambem por uma deferencia que todos os membros do poder ecclesiastico tinhão para com os reis, que aquelles que erão encarregados desse poder não exercião sem pedirem a approvação dos reis: porque os honrados deputados sabem bem, que nesses tempos os reis erão muitos zelosos da sua autoridade. E' daqui que provem, que o seminario de Olinda sendo estabelecido pelo bispo teve a approvação da rainha.

*O Sr. Figueiredo*.---E tambem por outra rasão; porque o estado tinha de pagar.

*O Sr. Taques*:---Sim, tambem era uma deferencia, como observa o honrado deputado, para com aquella que pagava aos mestres, que se apresentava tão bondosa para com esse estabelecimento.

*O Sr. Barreto*:---E a igreja está em um estado, e assim deve estar sujeita ao estado.

*O Sr. Taques*:---Aquelles que se teem dado ao estudo do nosso direito sabem a influencia que tiverão os reis em materias ecclesiasticas, que a levárão a tal ponto que legislarão até sobre ellas. A este respeito eu peço á assembléa a sua attenção á leitura que vou fazer de 2 §§ do alv. de 10 de maio de 1805, em que se mandárão estabelecer seminarios episcopaes, e forão obrigados os bispos a creal-os.

O § 5 manda estabelecer seminarios na fórma do concilio de Trento, e dá diversas disposições para isto (*lê*). O § 9 depois de lembrar os males que resultavão de que as funcções ecclesiasticas fossem commettidas a individuos menos habeis, continúa assim: (*lê*) Eis-aqui, que o poder não se limita a dar auxilios aos bispos para crearem seminarios, para occorrer ao bem espiritual,impõe condições aos ordenados que não podem caber ao poder civil; condições, que só devem ser determinadas por aquelles a quem incumbe a salvação das almas.

Por tanto, Sr. pres., a influencia que tiverão os reis sobre materias ecclesiasticas não póde provar nada a cerca da naturesa das instituições em que influirão; hoje que a igreja se acha estabelecida sobre bases tão solidas não é possivel que se dê esta invasão do poder civil sobre o poder ecclesiastico. Eu devo occupar-me tambem, Sr. pres., das rasões apresentadas pela n. commissão, e permitta-se-me, que eu diga, que não podem prevalecer estas rasões, nada podem concluir. Uma das rasões apresentadas, e talvez a primeira é que o bispo creou o seminario como director geral dos estudos. Eu já disse que o bispo sendo,nomeado director dos estudos,não foi por isto que creou o seminario; elle não era director do seminario por ser director geral dos estudos; mas para a melhor ordenação deste estabelecimento, foi nomeado para o ultimo cargo. Diz porém o honrado deputado que o seminario de Olinda não é daquelles de que falla o concilio tridentino; porque nelle se admittião individuos de doze annos para cima, que se quizessem educar, e trouce mesmo o exemplo de tres, ou quatro membros desta casa, que forão alli educados, que não pertencem ao estado ecclesiastico; porém, Sr. pres., este argumento não póde prevalescer;porque sendo o seminario episcopal do Olinda um viveiro de plantas uteis nem por isso se segue que todas peguem,que todas prosperem. No seminario episcopal da Bahia, que foi trasido pelo honrado relator da commissão, como verdadeiramente episcopal, muitos individuos alli entrárão, que estão hoje seguindo vida diversa da ecclesiastica; como saber-se se um menino de 12 annos que entra para o seminario se ha de ordenar? Certamente que não é possivel. E' um viveiro, d'ahi é que se devião tirar individuos para o ministerio ecclesitico; o seu fim principal era a instrucção dos que devião seguir este estado: é justamente o que diz o bispo, e o que dizem as cartas regias (*lê*)=para educação dos homens dignos de servirem á igreja e ao estado para instrucção da mocidade,e principalmente d'aquelles estudantes, que aspirão ao estado ecclesiastico=. A outra rasão da commissão, é que no seminario ensinavão-se materias, que não pertencião á doutrina ecclesiastica, que não erão apontadas no concilio tridentino. Ora, eu supponho, que é muito rigor querer que os bispos no estabelecimento de seminarios não se apartassem uma linha do que estava no concilio de Trento. Neste mesmo alvará que eu li declara-se que nos seminarios não se ensine sómente grammatica, e canto; mas sejão escolas onde os ordenandos venhão a formar-se nas lettras e nas virtudes.

*O Sr. Barreto*:--Se um padre podesse saber tudo, tudo devia saber.

*O Sr. Taques*:--O que se queria era homens instruidos. Ora, o Sr. bispo Azeredo Coutinho, que era um homem bastante instruido, não só naquillo, que pertencia ás materias ecclesiasticas como nas materias politicas,segundo mostrarão os seus escripto, e tambem conhecedor das sciencias physicas, foi, por isso, levado a crear um seminario com aulas de physica e de outras materias, e se ellas houvessem continuado, talvez tivissemos aproveitado muito: ahi tambem se estabeleceo a cadeira de grego: e até a cadeira de grego, é apresentada pela nobre commissão, como não pertencente ao ensino ecclesiastico; e eu não sei, que maior necessidade tenha aquelle, que se dedica á vida ecclesiastica, do que saber a lingua grega, e até a hebraica (*apoiados*). Diz mais a nobre commissão no seu parecer (*lê*). Já se passárão estes tempos em que os bispos recebião muitos donativos em viveres, que podião repartir pelos seminarios: se a nobre commissão quizesse entender todas as palavras do concilio de Trento em vigor, hoje não havia seminario algum episcopal. O seminario archepiscopal da Bahia, com quanto seja inteiramente do bispo, tem todavia auxilios ou esmolas,como diz o nobre relator, dados pela assembléa daquella provincia; seja tambem esmola o que a assembléa provincial de Pernambuco tem feito ao seminario de Olinda. Nenhuma instituição ecclesiastica ha, que não tenha recebido auxilio dos poderes civis.

Argue tambem a nobre commissão ao bispo por ter apresentado á assembléa os estatutos do seminario: eu não sei dos termos, por que o bispo se dirige á assembléa; se pedio a confirmação dos estatutos, ou se a assembléa é que entendeo, que devia confirmal-os.

*O Sr. Lopes Gama*: -- A doutrina é do tempo.

*O Sr. Taques*: --Eu me glorio muito,quando, afastando-me do philosophimo do tempo, quero sustentar as doutrinas da igreja: quando sustento aquillo, que é em favor da igreja não sei que nota possa ter nisto.

Sr. pres., eu disse, que havião argumentos no parecer da nobre commissão, que não erão verdadeiramente argumentos. Na verdade a nobre commissão, pondo de parte a questão, se o seminario de Olinda era civil, ou episcopal, estabelece, que esta assembléa póde legislar sobre elle, porque esse seminario é provincial: diz a nobre commissão = o que é evidente, e incontroverso, é que as assembléas provinciaes pódem legislar sobre instrucção publica, e estabelecimentos proprios a promovel-a, &c. (*lê*) Ora, eu creio, que a questão era, se este seminario é estabelecimento civil, e provincial; como pois estabelece a nobre commissão nos motivos do seu parecer, que era evidente e incontroverso aquillo,que era a questão, e sem o provar?

*O Sr. Lopes Gama*: -- Provou.

*O Sr. Taques*: -- Um outro argumento da n. commissão é que nós podemos legislar sobre materias ecclesiasticas, porque somos christãos; argumento este, que não entendo; porque, se somos catholicos, somos subditos da igreja, e por termos um poder temporal, não se segue que possamos legislar sobre ella. Portanto, Sr. pres., á vista dos motivos, que tenho expendido não posso deixar de considerar o seminario de Olinda como um estabelecimento ecclesiastico, cuja direcção compete ao Exm. ordinario, não podendo esta assembléa legislar a cerca da instrucção, que nelle se dá, não o podendo fazer catholicamente; isto porém não exclue, que esta assembléa como catholica que é, dê auxilios para desenvolvimento da instrucção clerical. A questão, portanto, se o seminario de Olinda é estabelecimento geral ou provincial, ja perde muito de importancia; porque, dicidido, que é ecclesiastico, elle verdadeiramente nem é provincial, nem geral, está fóra da alçada dos poderes temporaraes. Porém a sustentação do estabelecimento, ou algum auxilio para esse fim, pois que aos bispos é que incumbe a sua sustentação, de certo que mais rasoavelmente deverá sahir do estado que da provincia, porque o póder geral é que está em relação com a igreja, e póde exercer sobre ella alguma inspecção, mesmo por algumas restricções ao desenvolvimento do poder ecclesiastico e a elle estão sujeitos os bispos; todavia como o auxilio que damos é uma cousa que depende inteiramente da piedade de quem dá, parece que esta assembléa entendendo, que a bem do seminario de Olinda deve consignar alguma quantia, o poderá fazer.

Estas, Sr. pres., são as rasões, que tenho para impugnar o parecer da nobre commissão.

*O Sr. Lopes Gama*: -- Sr. pres., antes de responder aos principaes argumentos produzidos, ha pouco, pelos illustres membros desta casa, que impugnárão o parecer da commissão, a que tenho a honra de pertencer, seja-me licito fazer uma protestação de fé, visto ter aqui apparecido a palavra philosophismo, como uma especie de remoque, ou revirête. Felizmente eu tenho dado sobejas provas, de que detesto o philosophismo, e nenhum dos meus illustres collegas é capaz de roubar-me esta gloria, sou muito religioso catholico romano (*apoiados*); e creio, que a questão do seminario de Olinda não vai decidir da orthodoxia, ou heterodoxia de ninguem. A questão a final lemita-se á carta regia, que vem no fim dos estatutos: permitta-se no duvidar da sua exactidão.

*O Sr. José Pedro*: -- Não faça esta injuria ao bispo.

*O Sr. Lopes Gama*: -- Injuria ao bispo! Não ha nenhuma, e bem longe estou de attribuir esse erro ao Exm. diocesano. Não poderia quem teve de copiar essa carta regia enganar-se, ou na typographia accrescentarem-se essas palavras? Eu dou a rasão, por que duvido; é porque está em opposição flagrante com as outras duas cartas regias já citadas. Pois, Srs., a rainha em duas cartas regias dirigidas, uma ao general D. Thomaz José de Mello, e outra ao bispo D. José Joaquim de Azeredo Coutinho, nunca chama a este seminario episcopal, nunca falla em concilio de Trento, como agora vem isto? Não póde ser um engano de typographia? Póde. Se se me mostrar pois, que o seminario de Olinda é pura, e absolutamente aquelle, que manda o concilio de Trento, eu me retratarei immediatamente; mas elle não tem tido esta natureza: desde então até hoje ninguem suppoz, que este seminario era aquelle, de que falla o concilio de Trento, e uma das rasões é, que a assembléa geral metteo a mão nesse estabelecimento, tirou cadeiras, e professores, fez mais. Eu sou um dos que, por assim dizer, servi de casco de batalhão (*risadas*). Veio-me um aviso, separando-me do collegio das artes para haver de formar eu o principio do collegio das artes, e dahi a pouco baixou um decreto da assembléa geral separando as cadeiras theologicas do collegio das artes, determinando, que esse collegio ficasse no mesmo seminario: e este estabelecimento será aquelle, de que falla o concilio de Trento? Por ventura se tal fôsse, o poder civil disporia delle a seu bel prazer só pelo facto de lhe haver concedido tal, ou tal donativo? Não certamente: e é a primeira vez, que se reconhece isto. Creio, que este argumento não tem resposta, e convido aos nn. dd., que respondão a elle.

*O Sr. Taques*: -- Isto não altera a instituição.

*O Sr. Lopes Gama*: -- Não altera a instituição! Se é estabelecimento do concilio de Trento, é agora, já disse, a primeira vez, que se reconhece isto. O Sr. bispo mesmo não o reconheceo como tal, tanto que sem ser impellido, sem ser instado, mandou os seus estatutos a esta assembléa para ella os approvar, ou reprovar. Isto agora é do tempo, é do regresso, querer-se que seja seminario episcopal. Mas, Srs., eu admiro com que afan os Srs. deputados disserão =como

uma assembléa ha de metter a mão, e legislar para a igreja? A assembléa é incompetente = Srs., se a assembléa decide, que o seminario de Olinda lhe pertence, póde legislar sobre materias ecclesiasticas, sem metter a mão nos dogmas: pergunto eu, a assembléa geral é composta de ecclesiasticos, ou é de leigos? E' de leigos sem duvida: e se ella em sua sabedoria julgar conveniente crear uma universidade, e dentro desta universidade estabelecer cadeiras de theologia, ha de cometter isto aos bispos?

*O Sr. Taques*: -- dá um aparte, que não podemos ouvir.

*O Sr. Lopes Gama*: -- Pois o n. d. nega á assembléa geral o poder de crear na sua universidade cadeiras de theologia? Srs., uma cousa é crear cadeiras, outra cousa é estabelecer doutrinas: ahi é que está o sophisma. Que cousa é crear cadeiras? E' dizer = haverão tantas cadeiras, em que se ensinem taes, e taes materias ecclesiasticas, segundo os canones da igreja.

O *Sr. Figueiredo*: -- Não fará isso.

O *Sr. Lopes Gama*: -- Mas póde-o fazer. Supponhamos, que esta assembléa provincial, pelo acto addicional mesmo, quer crear um collegio seu, uma universidade provincial.

*O Sr. Francisco João*: -- Pelo acto addicional não podia crear uma universidade.

*O Sr. Lopes Gama*: -- Pois bem, não querem universidade; pois chame-se academia, lycéo, areopago, atheneo, portico, collegio, ou o que quizerem; supponhamos, que determina, que entre as disciplinas deste collegio hajão tambem cadeiras theologicas; póde, ou não póde fazer isso?

*O Sr. Taques*: -- Póde, mais não é util á igreja.

*O Sr. Lopes Gama*: -- Porém o n. d. sustentou aqui, que não podia, porque vinha a assembléa a metter a mão na igreja! Uma cousa é crear cadeiras (como já disse), e outra cousa é fixar, e determinar dogmas. Eu trouce isto para responder ao argumento dos nn. dd., quando supposérão, que esta assembléa não era competente para legislar sobre o seminario; porque ia legislar sobre theologia.

*O Sr. Taques*: -- Veja a carta regia.

*O Sr. Lopes Gama*: -- Tenho meu escrupulo a respeito dessa carta regia, e o escrupulo é facil de deduzir-se. O Sr. bispo mesmo, achando-se munido deste titulo do concilio de Trento, porque submetteo os estatutos á approvação da assembléa provincial? Ou o concilio de Trento teve lugar posteriormente? O concilio de Trento tem muitos seculos. Depois desta contradicção, que já apresentei entre aquella carta regia, e esta ultima, não se trata de seminario ao seminario episcopal, quando trata do estabelecimento, diz = para a educação da mocidade = e nunca diz = da mocidade ecclesiastica. = Este acrescimo das palavras = concilio de Trento = póde ser um lapso de penna do copista, ou engano da typographia, e eu creio, que o Sr. bispo não lêo esta carta regia, porque se a lesse não mandaria cá os estatutos, estando certo, que o seminario pertencia unicamente á sua jurisdicção pelo citado concilio. Finalmente é d'agora, que apparece a opinião, de que aquelle seminario e todo episcopal, isto é; do regresso para cá, e eu estou no progresso, porque entendo, que o espirito humano está no progresso, ir para traz, é de caranguejos, e não de homens (*risadas*). Se temos de passar o precipio havemos de o passar.

*O Sr. Taques*: -- Então é fatalista.

*O Sr. Lopes Gama*: -- Não Sr., creio na providencia divina. Seja qual fôr a sorte do parecer da commissão, eu ainda continúo a entender, que o seminario de Olinda é estabelecimento provincial, embora com a verificação do lugar da carta regia venha a confessar, que tambem é episcopal.

*O Sr. Barreto*: -- Parece, Sr. pres., que não haverá mais, que dizer, depois de tantas cousas, que se teem dito: realmente de parte a parte tem-se esgotado a materia.

Quando se diz, que o seminario d'Olinda é episcopal, basta a palavra - episcopal - para provar, que elle pertence aos Srs. bispos de Pernambuco, e tanto, que são elles os que lhes tem dado os estatutos. Para provar, que o seminario d'Olinda pertence aos Srs. bispos, não se precisa de mais, do que da carta regia. Nega-se, porém, a existencia desta carta; mas que importa toda essa negativa, se em realidade a carta existe? Qual é a prova, que se apresentou da sua não existencia? Qual a prova, de que não é verdadeira? De que não é da rainha a Senhora D. Maria Primeira de feliz memoria?

*O Sr. Lopes Gama*: - E' uma copia.

*O Sr. Barreto*: - Mas dizem, que é uma copia! Ser uma copia, não é prova, de que essa copia não seja verdadeira: não é prova, de que essa copia não seja fiel. Esta carta regia, existindo, como em realidade deve existir, deverá estar tambem em algum archivo, deve estar em alguma secretaria, deve estar registada em alguma parte: por conseguinte póde saber-se muito bem (com mais trabalho, ou menos) aonde existia a carta regia, pois que isto não é algum negocio enigmatico.

Quanto ao mais, que o seminario seja episcopal, eu creio, que sobre isto não póde haver duvida alguma: e mesmo quando o Sr. bispo D. José Joaquim de Azeredo Coutinho estabeleceo o seminario, este estabelecimento passou então, e passou sempre, por um estabelecimento verdadeiramente episcopal. E como é, que poderia passar essa ideia, essa denominação, sem contestação do governo portuguez naquelle tempo? Que bispo do Ultramar, ou de outro qualquer dominio portuguez, se animaria a roubar attribuiçoes, que fossem regias, chamando seu aquillo, que pertencesse á rainha? Isto só bastaria em semelhante época, para que o bispo fosse asperamente reprehendido, e immediatamente removido do bispado, e assim o deveria ser.

Mas se aconteceo pelo contrario, e não só aconteceo, porém ainda a rainha mesma tratou de dar tudo o que era preciso para a fundação desse estabelecimento; se deo ao bispo as insinuações necessarias; é tudo isto uma prova, de que o seminario de Olinda é um estabelecimento, é um seminario episcopal. Nada mais direi. Fervilhão-me algumas ideias mais: porém umas forão já produzidas, e mui bem, pelos nn. dd., que me antecedêrão, e é escusado repetil-as: darei de mão ás outras, porque talvez servirião de fatigar a assembléa.

*O Sr. Lopes Gama*: -- Eu quizera requerer os estatutos primitivos do Sr. bispo Azeredo Coutinho, aonde vem a carta regia, porque se a memoria me não falha, penso, que elles tinhão alguma cousa mais.

*O Sr. Taques*: -- Aonde se acharáõ? Quando viráõ cá?

*O Sr. Lopes Gama*: -- Ah! não se acharáõ, e ha grande pressa! Quero ver essa carta regia. Senhores, eu sou tão leal nesta discussão que hontem votei pelo adiamento, que pedio o n. d. que está ao meu lado esquerdo, desejo que a materia seja discutida conscienciosamente. O que lembro a esta assembléa é uma cousa, que na hora em que a assembléa decidir, que o seminario não lhe pertence, que é episcopal, o Exm. diocesano póde, querendo, dispedir o collegio das artes, que lá está. Não o fará, porque elle é muito civil, é acto do seu bom coração, mas póde dizer -- vinde para cá meu seminario, fóra Srs. do curso juridico -- (*risadas*). Eu quizera requerer esses estatutos, e entretanto pedir o adiamento desta discussão; mas já se notou, que haveria grande demora em vir este documento! Pois, Senhores, o n. d. disse hontem, que não tinha estutado bem a materia, e pedio o adiamento, eu fui um dos primeiros, que o approvei; hoje eu tenho um escrupulo a respeito da carta regia, quero pedir o adiamento, e dir-se -- não, não póde ser, quando virá cá esse documento etc --! Fação o que entenderem.

*O Sr. Barreto*: -- O Sr. bispo diocesano citou a carta regia. Elle deve pois saber d'onde a houve, para a ter mandado imprimir. Neste caso, se não sabemos, aonde é, que ella existe, devemo-nos dirigir ao Sr. bispo, porque elle, que a citou, não póde deixar de saber d'onde a houve. Isto é preciso, uma vez que esta carta se tem posto em problema. Por credito do Sr. bispo, por bem delle, elle mesmo dissolverá a duvida, em que labora o n. d., e assim apparecerá ingenuo, como elle o é.

Vai á mesa, e depois de apoiado, entra em discussão o seguinte requerimento do Sr. Lopes Gama.

-- Requeiro, que pelos transmites legaes se peção os primitivos estatutos do seminario de Olinda. -

Ainda tomão parte nesta discussão os Srs. Taques, Lopes Gama, Figueiredo, e Alcanforado.

Dá-se a materia por sufficientemente discutida, e posto a votos é approvado o requerimento.

Continúa a segunda discussão do projecto n. 11 deste anno, sobre a desapropriação: cap. 3. adiado de hontem, com as emendas a elle offerecidas.

*O Sr. Nabuco*: -- Rogo a V. Ex. o obsequio de mandar-me a legislação de 1826.

Sr. presidente, eu deveria estar desacoroçoado de proseguir na defeza deste projecto, porque elle tem contra si uma autoridade tão respeitavel, qual a do n. d., que se assenta do lado opposto, e que é senador do imperio. Certamente, Sr. pres., eu esperava, que o n. d., amestrado pela sua experiencia administrativa, tendo já governado esta provincia por duas vezes, tendo tido assento nos conselhos da corôa por uma vez, fosse um dos maiores propugnadores deste projecto, que concilía do modo, que é mais rasoavel a utilidade publica com a acção da autoridade. Mas, com sorpreza minha, elle é o maior oppositor do projecto. O n. d. fez contra mim uma accusação gravissima; disse, que não sabia como se farião leis taes como este projecto; e é justamente esta a rasão do meu desacoroçoamento.

A ousadia que eu tive, Senhores, de offerecer á consideração da assembléa este projecto, foi porque o n. d. e outros mais habilitados do que eu se não quizerão encarregar desta empreza tão reclamada pelo serviço publico; mas eu hontem declarei, que tinha toda a docilidade, que estava disposto a colher todas as medidas, que se propozessem, com tanto que ellas não nullificassem, ou desnaturalizassem o systema do projecto.

Já um n. d. que se assenta do outro lado demonstrou, a meu ver, muito bem, que o projecto em vez de dar menos garantias á propriedade, levava vantagens neste ponto a todas as legislações existentes, porque nenhuma dessas legislações dá garantia alguma ao cidadão, para o acto da verificação da utilidade, que é muito distincto da indemnisação. Quando se trata da desapropriação por utilidade publica as legislações existentes somente se resumem na indemnisação, como se não houvesse outro fim para onde devessem principalmente convergir as vistas dos legisladores. Ora, a questão principal sobre a qual devemos tratar é sobre a verificação da utilidade; mas as leis que o n. d. citou nenhuma dellas trata deste objecto.

O Sr. *Manoel Cavalcanti*: -- Mas de outras cousas.

*O Sr. Paula Cavalcanti*: -- E a de 1826 trata.

*O Sr. Nabuco*: -- Eu lerei essa lei Antes que chegue a colecção em que ella vem, continuarei nas minhas reflexoes, demonstrando algumas vantagens palpitantes, que o projecto apresenta. Até hoje nada está estabelecido a respeito da verificação da utilidade publica: a lei provincial n. 9 somente diz isto (*lê*), segundo esta lei o cidadão não intervém na verificação, o presidente póde fazer o que quizer, e não ha reclamação. Mas quaes são as garantias estabelecidas na lei de 1826? Qual é a formula de processo, que aqui se estabelece? Não diz nada; este processo é todo arbitrario: não offerece garantias, comparado com o processo administrativo, definido e prescripto no meu projecto? O que esta lei de 1826 consagra é o principio de que ao poder judiciario compete verificar a utilidade da obra: appéllo para a consciencia do n. d., e para a sua experiencia administrativa neste ponto. Pergunto ao n. d. se queria, achando-se no poder, que a utilidade de uma obra publica fosse apreciada pelo poder judiciario? Que obstaculos invenciveis naõ encontraria o n. d. na chicana? Não sabe o n. d. que as questões as mais simples se eternizão no fôro, e que a chicana, e as delongas são naturaes no poder judiciario?

Pondere o n. d., que a lei de 1826, nos casos mais importantes commette ao poder legislativo a apreciação e verificação da utilidade, e que esta disposição eu adoptei no projecto, e que nos outros casos, os menos importantes, não é só o presidente quem decide, mas dá-se ao cidadão recurso para esta assembléa é esta garantia pequena? Não é maior que todas essas que o n. d. avantajou? Veja o art 13: diz o projecto -- Todavia o presidente, no caso do artigo antecedente, remetterá a reclamação, que julgar improcedente, e todos os documentos á assembléa provincial para ser tomada em consideração, quando se houver de consignar fundos para as obras publicas -- Por conseguinte pergunto eu ao n. d., qual é o poder em quem mais confia a lei de 1826? E' o poder legislativo. Ora, eu recorro a este poder em ultima analyse. Mas diz o n. d. -- a assembléa provincial não offerece garantia alguma -- Se a assembléa provincial não offerece garantias, então menos garantia offerecerá o poder judiciario, porque a assembléa provincial tem mais elementos para offerecer garantias ao cidadão, porque é o fructo de uma eleição popular.

O *Sr. Manoel Cavalcanti*: -- Não apoiado.

*O Sr. Nabuco*: Estando assim pervertidos no conceito do n. d. todos os elementos sociaes, e de confiança publica, eu não sei a quem recorreremos.

*O Sr. Manoel Cavalcanti*: -- Para julgar?

*O Sr. Nabuco*: -- Srs, em nenhum paiz do mundo o poder judiciario é incumbido desta funcção de determinar qual o caminho, que a estrada deve tomar, qual a utilidade de uma obra; isto é propriamente administrativo (*apoiados*). E' absolutamente impossivel mesmo, que isso se commetta ao poder judiciario sem grave inconvenientes. Eu pensei, Srs., que o projecto fosse atacado por outro lado, por conter garantias excessivas em favor do cidadão, contra a autoridade publica; mas não por aquelle, que os nn. dd. o atacarão (*apoiados*).

O *Sr. Manoel Cavalcanti*: -- Dá pouco e tira muito.

*O Sr. Nabuco*: -- Eu darei a rasão, por que esperava isto; porque no nosso paiz, confessemos, ainda não ha muito patriotismo, ha uma reluctancia continua de egoismo e interesse particular contra a utilidade publica (*apoiados*) e por consequencia são precisas realmente muitas medidas para fazer triumphar o interesse publico sobre o interesse particular. Essas medidas são desnecessarias na Inglaterra, aonde o espirito publico supera todas as difficuldades, que nascem da sua legislação: alli, como já uma vez ponderei nesta casa, succedeo o facto que vou repetir, e que autorisa a minha proposição: a companhia do Dok da cidade, em Londres, foi autorisada para desapropriar 75 geiras de terra nas quaes estavão edificadas 2,500 casas: essa desapropriação se realisou no curto espaço de 5 mezes! No Brasil isto não succederia nem dentro de 30 annos!

Ora, por conseguinte eu não esperava, que o projecto fosse atacado por esse lado: todo o meu esforço consistia, não em estabelecer, como pareceo ao n. d., o despotismo turco, mas em repellir o despotismo turco, e tambem o feudalismo de que tenho medo. Protesto ao n. d., que só o interesse publico é que me decidio neste ponto, só as circumstancias peculiares da provincia, é que me forçárão a apresentar este projecto; porque elle não é politico, não havia rasão alguma para que eu tivesse algum fim politico. Eu creio que o n. d., que impugnou o projecto confundio o processo da verificação com o da indemnisação, e a sua impugnação nasce desta confusão: eu faço tanta justiça aos conhecimentos administrativos do n. d. nestas materias, que supponho que a sua reluctancia foi por se persuadir que neste artigo se tratava da indemnisação da propriedade; mas eu distingui os dous processos, o da verificação, e o da indemnisação; o processo da indemnisação está no cap. 5. Disposto, Sr. pres., a admittir todas aquellas emendas, que não tendem a desnaturar o systema do projecto, eu não posso adoptar aquella que exige a citação individual para este acto da verificação, Em todos os paizes, aonde ha direito administrativo, e aonde estão estabelecidas leis a respeito da desapropriação, ahi a citação é sempre collectiva, e por editaes; na França e Belgica ha além disto os bandos; se os nn. dd. querem, eu não me opponho; mas exigir a citação individual, exigir que em uma estrada, que tem de atravessar 30, ou 40 leguas, sejão todos os proprietarios de terrenos nesta extensão individualmente citados; não é possivel. Considere ainda o n. d., que no artigo 41 se determina, que os engenheiros avisem aos proprietarios, quando tiverem de ir ás suas terras para fazerem os reconhecimentos necessarios para os perfis, e plantas. Ora já ahi o proprietario tem conhecimento de que alguma obra publica se intenta na sua propriedade, e por conseguinte deve estar prevenido, e a espera desses editaes, e publicações pela imprensa. Creio pois, que o projecto a este respeito é summamente garantidor da propriedade particular; dá recursos de sobejos. Eu entendi que a administração podia enganar-se nas suas vistas de utilidade publica, quiz suppôr mesmo, que os engenheiros, que cercão a autoridade, podessem enganar-se ou prevaricar e abri ao cidadão o direito de reclamar, ou quando as obras publicas prejudicão o terreno, ou quando dando valor ao terreno deixão de atravessar por elle: em ambos os casos dou o recurso da reclamação ao cidadão: e no caso mesmo do presidente não adherir ás reflexões da parte, e entender que deve subsistir o primeiro plano, neste caso vem para a assembléa: a assembéa póde prestar grande garantia ao cidadão. Eu peço aos nn. dd., que considerem as difficuldades praticas dessa citação pessoal: se as propriedades fossem possuidas por um ou dous individuos, facil seria a citação; mas supponde uma estrada de 30 leguas, procurai os proprietarios muitas vezes desconhecidos ou fóra de sua posse, vêde que de embaraços não ha; estas difficuldades praticas vão pôr a autoridade publica em grande embaraço. Mas disse ainda o n. d., que o projecto era injusto, porque, achando-se o proprietario ausente, ainda assim mesmo mandava continuar nos termos da verificação. Ora, o artigo 27 diz = Achando-se ausente da provincia o proprietario, ou não tendo a propriedade senhor certo, o juiz publicará editaes por 15 dias successivos para notificação dos proprietarios, e seus procuradores, e não comparecendo algum, a desapropriação será tratada, servindo de contradictor o procurador dos ausentes. = Eu creio, que o interesse publico não deve ficar subordinado ao interesse individual; que não se deve esperar, que um individuo volte de uma viagem, ou passeio para se fazer uma obra de utilidade publica.

Isto, Srs., fôra abdicar o interesse publico por amor somente do interesse particular: o proprietario, que deixe procurador não para alienar, mas para litigar com a fazenda publica a este respeito: se hoje os proprietarios não constituem esse procurador, é porque esta lei ainda nao existe; se ella passar, elles o constituirão, porque é de seu interesse. A cerca da indemnisação, o projecto é realmente muito garantidor; estabeleceo este ajuste prévio que o n. d. em outra occasião avantajou tanto.

O *Sr. Paula Cavalcanti*: -- dá um aparte, que não podemos ouvir.

*O Sr. Nabuco*: -- Parecia-me, que o n. d. entendia, que todas as providencias se resumião naquillo, que se acha determinado no capitulo 3.º, e não olhou para o processo da indemnisação, que se acha no capitulo 5.º

Eu aventurei a proposição de que a lei n. 9. de 1835 nada dizia a respeito da verificação da utilidade publica: com effeito aqui está o artigo (*lê*); mas a parte não é ouvida de maneira alguma; que necessidade ha de se indemnisar previamente ao dono de um terreno, que póde ser desnecessario? A indemnisação é sempre posterior á veriqcação da utilidade da obra, e para esta verificação, a parte não é ouvida, segundo o processo da lei n. 9, e não tem recurso algum contra esta decisão do presidente. Agora, mesmo no artigo 5.º da lei, sobre este ponto, que o n. d. controverte se diz. = Para se proceder ao importante trabalho dos reparos e direcções das actuaes estradas, e aberturas de novas, &c. (*lê*). = Veja agora o n. d. o meu projecto o que diz a este respeito no artigo 7.º = Logo, que o presidente da provincia decretar alguma obra publica, &c. (*lê*) = e diz mais o artigo 9.º o seguinte (*lê*). E' um projecto, que dá muitas garantias á parte, e eu esperava a sua impugnação por esse lado (*apoiados*).

O *Sr. Rego Barros*: -- Eu não gosto muito delle porque dá garantias de mais.

*O Sr. Nabuco*: -- Torno a dizer, Sr. pres., que a emenda que exige a citação pessoal desnaturaliza absolutamente o projecto. Os nn. dd. adoptem um systema, ou o administrativo, ou o judiciario; ou encarreguem todo o conhecimento da utilidade publica ao corpo legislativo; mas exigir a citação pessoal que é um acto, que para ser valioso deve ser judiciario!

*O Sr. Manoel Cavalcanti*: -- Não: basta a notificação.

*O Sr. Nabuco*: -- Qual é a maneira pratica de se fazer esta notificação de modo, que ella conste?

*O Sr. Paula Cavalcanti*: -- Pelo escrivão.

*O Sr. Nabuco*: -- O presidente da provincia não tem escrivães.

*O Sr. Paula Cavalcanti*: -- Pois pelo secretario.

*O Sr. Nabuco*: -- Mas o secretario faz a notificação, e a parte diz, que a não recebeo; o que se seguirá? Se os Srs. querem, adoptem os bandos francezes, &c.; mas a notificação pessoal, quando não ha meio de verifical-a, e quando vai somente produzir chicanas, acho que não convem de fórma alguma.

Ha outra emenda de um nobre deputado, que proroga o prazo marcado no projecto. Eu não me opponho á prorogação do prazo com tanto, que elle seja um e geral para todos, porque do contrario é realmente subordinar o interesse publico ao interesse particular. Eu apresentarei um facto á consideração da casa, que deve de justificar muito a minha convicção. Ha mais de 2 annos, que a camara municipal do Recife trata de comprar uma casa na camboa do Carmo; esta casa pertence a um individuo, que se acha em Lisboa; as difficuldades teem sido taes que não se tem podido fazer a desapropriação até hoje (*apoiados*). E' para evitar estes e outros inconveientes, que eu apresento esta medida. Creio, que outras reflexões não forão feitas contra o projecto; os nn. dd. mesmo pela pouca attenção, que prestão á discussão, estão com a sua opiniao formada a este respeito: eu deixo de continuar, e volvoltarei á cargo, se novas reflexões apparecerem.

*O Sr. Francisco João*: -- Sr. pres., reconhecendo com o nobre autor do projecto a necessidade, que temos de armar a autoridade administrativa de fôrça sufficiente para obter os interesses publicos na desapropriação de terrenos de proprietarios, que muitas vezes se apresentão em opposição completa, e perigosa para os objectos de utilidade geral, eu aceito realmente as ideias do projecto; mas não posso deixar de apresentar todas aquellas modificaçoes, que supponho, que ao mesmo tempo, que conservão os interesses particulares, zelão e conservão os interesses publicos.

Levado pois por este espirito, eu me animei hontem a offerecer uma emenda, que exige a notificação pessoal aos proprietarios, que fôssem conhecidos, ou que estivessem presentes. Contra esta minha ideia argumentou o nobre autor do projecto trazendo como resultado a chicana forense, a demora, o entorpecimento, e por fim talvez, que a inteira improficuidade das medidas, que elle apresentou no seu projecto. Sr. pres., querendo salvar-me desses inconvenientes, que o n. d. teve occasião de expôr, eu quero então apresentar a notificação, que nas nossas leis tem sido sempre admittida, notificação, que a nossa legislação reconhece mesmo pelo principio necessario da sua publicidade, e querendo seguir esta notificação legal, eu a acompanhei tambem das disposições, que encontro nas legislações franceza, e belga; das quaes, eu creio, que o n. d. tirou muitas das disposições, que se achão no seu projecto; por isso tenho de pedir licença a camara para retirar a emenda, que hontem offereci, e substituil-a

por esta outra, que vou ler (*lê*). Eu servi-me desta notificação por bandos, porque é a que nós conhecemos antigamente para a publicação das nossas leis, e eu creio, que a notificação, que era sufficiente para a publicação de uma lei, é tambem sufficiente para a publicação do plano de uma obra. Esses bandos devem percorrer todos os lugares por onde tem de passar a estrada, se por ventura a obra, cuja utilidade publica estiver verificada, fôr em Iguarassú, em Iguarassú deve correr o bando. Mas, Sr. pres., eu usei deste meio por uma rasão tambem, que exporei. Eu não podia deixar de reconhecer alguns inconvenientes, que o nobre autor do projecto apontou da citação pessoal, que em alguns casos vinha entorpecer completamente a administração, sem rasão de utilidade.

Mas, eu ainda farei reflexões sobre uma outra emenda, que foi offerecida por um n. d. ao artigo 8.º O n. d. apresentou uma emenda fazendo differença do prazo para maior, ou menor, na rasão de se acharem presentes na provincia, fóra da provincia; mas no imperio, ou fóra do imperio aquelles a quem podessem interessar a publicação do plano. Sr. pres., eu creio, que se se tratasse d'algum negocio em que houvesse de se dar a prescripção, então bem a preposito era a emenda do n. d.; mas aqui realmente não se trata disto. Não vejo inconveniente algum no praso de 30 dias, porque elle segue a comparação justa com os prasos de diversas legislações que eu consultei. Eu vejo, que na legislação franceza, e na legislação belga se dá o praso de 8 dias, e dando nós 30 dias, calculando-se as distancias, julgo que procedemos com justiça; mas concordarei tambem com o n. autor do projecto em que se estenda o praso marcado no artigo 8, porém de uma maneira certa e definida sem distinção daquelles, que se achão na provincia, ou que estão fóra delle; porque a estabelecer-se para aqui, como o n. d. autor da emenda quer, a mesma disposição dos ausentes então devia ser em toda a sua força, e é isto o que prevenio o nobre autor do projecto no artigo 27. Sr. pres., eu abraço quasi todas as ideias do projecto, como hontem tive occasião de diser, e as modificações que tiver de apresentar, creio que serão de duas ordens; umas em certos casos ampliando as attribuições dadas a autoridade administrativa, porque supponho, que em alguns casos não são sufficientes as que o projecto dá, e outras, então talvez serão modificativas.

*O Sr. Manoel Cavalcanti*: — Dar mais garantias do que os particulares teem por este projecto não é possivel!

*O Sr. Francisco João*: — Eu não sei comprehender bem o aparte do n. d.

*O Sr. Manoel Joaquim*: — E' um epigramma.

*O Sr. Francisco João*: — Se é epigramma não é proprio do legislador. Eu diria que as emendas que tenho de apresentar serão de duas ordens como expliquei, em uns casos dando mais força ao poder do pres. da provincia, e em outros casos dando mais força ao direito da propriedade; e eu creio que póde-se ser acerrimo defensor dos interesses publicos, e ser-se tambem defensor dos interesses particulares bem entendidos *(numerosos apoiados)*. Armar o poder publico de força para soffocar os interesses particulares, para se fazerem pontes, abrirem-se estradas, e canaes, e garantir o direito de propriedade, que nós todos devemos respeitar, como o primeiro, e talvez de todos o mais importante, pois são as outras consequencias emanações d'elle; mas eu me reservarei a tomar parte na discussão, e a sustentar o projecto, ouvindo reflexões como as do n. d. autor da emenda, que tendem a desnaturar o systema do projecto, e mesmo a lei, que temos a respeito das estradas.

Vai á mesa, e depois de apoiada entra em discussão o seguinte artigo do Sr. Francisco João em substituição ao 7.º do projecto.

= Logo que o presidente da provincia decretar alguma obra publica mencionada no artigo 1.º § 2.º, se ella exigir desapropriação, mandará publicar pela imprensa, e por editaes apregoados por bando, o plano da obra com expressa mensão dos nomes dos proprietarios, e não sendo estes conhecidos, com a denominação, e caracteristicos da propriedade, a fim de que os interessados possão reclamar opportunamente. =

O Sr. pres. consulta á assembléa, se consente em o Sr. Francisco João retire a sua emenda ao artigo 7.º apresentada na sessão de hontem, e decidindo-se affirmativamente, o Sr. Paula Cavalcanti a adoptou como sua.

*O Sr. Taques*: — Sr. pres., depois da exposição que fez o honrado autor do projecto á cerca do pensamento que o dominou na feitura de todo elle, e das rasões que dirigirão as principaes disposições contidas no capitulo que se discute, feita a differença entre o processo necessario para a verificação da utilidade publica, e o que deve ter lugar para a indemnisação, não entrarei mais em consideração á este respeito. O honrado membro mostrou muito bem, que se o seu projecto, para a verificação da utilidade publica, não exigia uma resposta da parte, como reclamava a lei geral de 9 de setembro de 1826, com tudo estabeleceo meios para que fossem recebidas as reclamações, que por ventura fossem feitas por parte dos particulares; e estabeleceo o que convinha para que os particulares tivessem conhecimento da obra, e podessem reclamar em tempo.

Parece, Sr. pres., que nada mais é necessario, do que á este respeito dispõe o projecto, pois quando se trata do processo da indemnisação no capitulo 5. dão-se todas as garantias possiveis á parte. Para o processo de verificação, em que se tem de determinar, se a obra deve seguir por este ou aquelle rumo, parece bastante, que se publique o plano pela imprensa, e por editaes. Não se exige uma citação pessoal, que viria embaraçar a verificação, nem tambem se limita a uma publicação meramente, mas pela imprensa e por editaes. Citar o proprietario por uma maneira regular, é sujeitar o processo da verificação a grandes embaraços e aos ardis da chicana; basta pois, que esta garantia se dê na indemnisação. Tenho porém, Sr. pres., de apresentar algumas emendas ao capitulo que esta em discussão; ellas teem por fim em primeiro lugar desenvolver mais estes meios pelos quaes deve chegar ao conhecimento da parte o plano da obra para que possa reclamar sobre elle, e em segundo lugar tem por fim unir em um só capitulo, este de verificação da utilidade publica, e o que trata da indemnisação. O 1. art. que tenho a offerecer é substitutivo ao 7. do projecto, dizendo assim = Quando houver de ter lugar a desapropriação, etc (*lê*) = ha apenas uma alteração que não é essencial. O outro art. substitutivo, que deve entrar no lugar do 8. é este = Os editaes serão afixados por ordem dos juizes de paz, etc. (*lê*) = Parece-me pouco que se mande publicar pela imprensa e por editaes, que segundo o artigo do projecto, deverão ser publicados só na capital; julgo que será bom que se remetta o plano da obra ás autoridades dos municipios.

Tenho mais um art. additivo que deve ser o 9., que diz o seguinte:

= Os proprietarios poderão apresentar suas reclamaçõs etc. (*lê*) — Realmente para os habitantes do municipio da capital, um mez é sufficiente, mas para quem estiver nas rarias da provincia será certamente muito pouco este praso para o fim de mandarem essas reclamações ao presidente da provincia, por isso accrescento mais um dia por cada 6 leguas para os proprietarios dos outros terrenos, que não seja o da capital.

São estes os arts. que apresento; me parece isto melhor do que a notificação por bandos que propõe o hourado Sr. 2. secretario.

O art. 9 proponho que passe a ser o 10.º, e que depois das palavras - obras publicas - se accrescente — nos casos do art. 1. § 2., e no paço municipal nos do art. 2. — O art. do projecto diz - que a planta do lugar deve ficar exposta na repartição das obras publicas, durante o tempo de reclamação para ser vista e examinada pelos interessados seus procuradores, engenheiros, e advogados, e como eu uno um capitulo com outro, quero que esteja no paço da camara municipal. As outras emendas que offereço são pequenas, são emendas de redação, e as vou mandar á mesa.

São lidas, e depois de apoiadas entrão em discussão conjunctamente com a mais materia as seguintes emendas do Sr. Taques.

= Ao capitulo 3º. da forma de verificação de utilidade provincial e municipal. =

= Art. 7.º Quando houver de ter lugar a desapropriação no caso do art. 1.º § 2.º, e do art. 2.º, o presidente da provincia mandará publicar por imprensa e por editaes a sua determinação com a proposta da camara, nos casos em que ella lhe compete, e juntamente o plano da obra, com expressa mensão dos nomes dos proprietarios, e não sendo estes conhecidos, com a denominação, e caracteristicos da propriedade.

Art. 8. Os editaes serão afixados por ordem dos juizes municipaes dos termos em que forem sitas as propriedades, e elles participarão o dia de sua afixação.

Art. 9. Os proprietarios poderão apresentar suas reclamaçes ao presidente da provincia nos casos do art. 1. § 2. dentro de um mez, e nos do art. 2. de 15 dias no municipio da capital, dando-se mais um dia por cada 6 leguas para os proprietarios dos outros termos.

Art. 9. fica 10. — Depois das palavras — obras publicas - accrescente-se - nos casos do art. 1. § 2, e no paço municipal, no art. 2.

Art. 10. Fica 13 — Depois das palavras - procurador fiscal — accrescente-se — ou da camara — Supprimão-se as palavras — processo da

Art. 13 — fica 14 — Substitua-se a palavra final - publicas - por provinciaes - accrescente-se — ou municipaes. (*Continuar se-ha.*)

## Communicado.

Ainda não estava dissolvido o problema, que occupava a attenção dos eleitos da provincia = se os conegos são empregados geraes ou provinciaes = eis que se inventa e machína um ardil, estratagema e astucia de se deitar por terra, e aniquilar-se a cathedral.

Sob os sinistros auspicios da illustre camara municipal de Olinda, que não sabemos por que, exorbitando da sua acanhada esfera administrativa, ingere-se em negocios, que não são de sua competencia, é enviada por intermedio da presidencia (*Diario* de 5 do corrente abril), e levada á assembléa provincial uma infundada, injusta e odiosa representação, em que a camara pede seja annexado o districto da freguezia da Sé ao de S. Pedro Martyr, baseada em pretextos frivolos, e que bem manifestão o rancoroso odio, que actualmente se consagra ás antigas e edificantes instituições religiosas. O'extravagancia da obumblada rasão do homem sensual e grosseiro! O' pessima vontade de extinguir de todo a cathedral! *Sed tu, Deus, in æternum manes, et qui te oderunt peribunt.*

Já o territorio do curato da Sé mesmo dentro da cidade, e contiguo á mesma Sé, foi diminuido, e adjudicada a parte desmembrada a referida freguezia de S. Pedro sem motivo justo, e unicamente para fazel-a mais rica e opulenta! Não contente porém com este augmento attenta a insaciabilidade do coração humano (quem diria, que tempo houvesse em que se intentasse reduzir á filial a mãi principal das parochias do bispado?) sem ao menos lembrarem-se, de que o actual cura, já octagenario, enfermo e encanecido no serviço da igreja ficará privado da pequena congrua, que lhe é dada para alimentar-se, e dos tenues proventos do curato, que separado da sua freguezia é nada, e de nenhum momento o territorio da de S. Pedro Martyr sem aquelle; o que deo certamente occasião á união pedida!

Não se póde com tudo conceber, que a assemb. prov., tendo já estabelecido por lei, que a freguezia de S. Pedro Martyr ficaria supprimida por morte do parocho actual, e incorporada á cathedral, respeitando e reconhecendo a sua supremacia, inverta agora a ordem natural das cousas, fazendo-a decahir da sua cathegoria por satisfazer á incompetente e injusta representação da camara.

Porém como se insta para que a cidade d'Olinda tenha uma unica freguezia e um só pastor, e deseja-se que este cresça em riqueza, vem a proposito dizer-se, que se anticipe o effeito dessa lei, incorporando-se desde já a freguezia de S. Pedro Martyr ao curato da Sé. Foi certamente contra nossa convicção, e somente proferindo-nos em obsequioso respeito á eminencia da cathedral, e á antiquissima fruição e gozo dos seus direitos, quando dissemos, que ao curato da Sé fosse incorporado desde já a freguezia de S. Pedro Martyr. Ora, a colação de um parocho qualquer não se extende além dos limites da freguezia, em que se elle cola; e só provisionado pelo ordinario é, que elle tem todo o poder e jurisdicção sobre o districto, que se lhe adjudica.

Nem sempre convém o que é licito. Temos visto desmembrarem-se algumas freguezias ruraes em vida dos seus parochos, e unir-se a parte dividida á que é visinha: porém se isto succede em rasão das longitudes, e da necessidade dos povos quasi sempre inculcada e exagerada pelo parocho proximo, por ventura está na mesma rasão a de S. Pedro Martyr para ser incorporada ao curato da Sé, nem este áquella com infracção das leis canonicas? Não: pelo contrario, realisada esta união não fica muito mais extenso o territorio, e difficilimo de ser promptamente curado? Salta aos olhos esta verdade. Que necessidade pois ha desta união? Nenhuma.

Está em projecto a divisão da frequezia do SS. Sacramento do bairro de S. Antonio da cidade do Recife, que se é extensa, é com tudo comprehensivel, e o seu parocho póde por si mesmo, não estando impedido, administrar com facilidade o pasto espiritual aos seus freguezes, e estes ouvirem a voz do seu pastor, quando na matriz, ou em algumas das filiaes explicar o evangelho.

Dada a divisão desta freguezia, e mesmo não concedida, a assembléa não é inconsequente para apoiar a extravagante vontade da camara, declarada em beneficio particular do parocho influente, e contra o bem e utilidade dos povos, e o decoro da cathedral. Pede-se a união de uma e outra freguezia!!! E quaes os fundamentos da representação da camara? Que na cathedral não se enterrão os mortos, é a noticia que temos, e que durante a noute não se administra o sagrado Viatico aos enfermos por haver prohibição.

O primeiro pretexto ou fundamento allegado não é verdadeiro em toda sua extensão; porque alguns cadaveres teem sido sepultados na cathedral; e se não são com frequencia é porque os agentes dos enterros procurão as igrejas das confrarias, em que erão alistados os mortos, quando vivos. E quer a camara, que sejão enterrados na cathedral corpos desconhecidos, deitados fóra de horas no adro da Sé? Para estes esti reservedo o cemiterio: o que tambem se pratica na igreja de S. Pedro Martyr, e em todas, ou quasi todas do Recife.

O cura, ou o sacerdote que faz as suas vezes, não sendo chamado, como administrar o sagrado Viatico durante a noute? Para que se invertem pois as rasões das cousas, e inventão prohibições, que não existem? Supponha-se, que assim era; como ainda não appareceo alguem, que, pedindo a essa hora o sagrado Viatico, e não sendo administrado, se queixasse ao ordinario? O publico é inexoravel juiz, e severo; e sendo por esta maneira, que se inventa, o offendido não toleraria esta falta, excepto se á despeito da competente autoridade, são dirigidas as queixas á camara, e esta as acceita. Tambem não se allegue, que a cathedral á essa hora não se abre, para se evitar, que as alfaias sejão roubadas. A prata da cathedral está em boa guarda, e nos altares não existe ouro nem prata, que então desappareção. Basta.

# COMMERCIO.

## Alfandega.

Rendimento do dia 22. . . . . . . . . 4:133$991

*Descarregão hoje 23.*

Barca ingleza = *Nigletingale* = diversos generos.
Brigue inglez = *Adventure* = carvão de pedra.

## Movimento do Porto

*Navios entrados no dia 22.*

Buenos-Ayres; 22 dias, brigue hespanhol *Josem Clemente*, de 120 toneladas, capitão Agostinho Maig, equipagem 10, carga carne.

Havre; 37 dias, barca franceza *Zilia*, de 226 toneladas, capitão Boucher, equipagem 12, carga varios generos: passageiros, Ch. Jeonoir, M, Chardon, Blanchoud, Gerridisier, Pouder, e sua senhora, Francezes.

## Declarações.

— A escuna *Princeza* recebe a mala para o Porto, no dia 28 do corrente.

— O brigue-escuna nacional *Deliberação* recebe a mala para Lisbôa no dia 25 do corrente.

— Pela administração da mesa do consulado se faz saber, que no dia 27 do corrente mez se ha de arrematar á porta da mesma administração uma caixa de assucar branco aprehendida pelos respectivos empregados do trapiche da companhia por inexactidão da tara; sendo a arrematação livre de despezas ao arrematante. Mesa do consulado de Pernambuco 22 de abril de 1844. O administrador interino,

*Francisco Manoel de Almeida Catanho.*

## Leilões.

— O corretor Oliveira fará leilão de grande sortimento de fazendas inglezas, francezas, e suissas as mais proprias d'este mercado, inclusive chapeos de castor, e optimo calçado inglez. quarta feira, 24 do corrente, ás 10 horas da manhãa, no primeiro andar da sua casa na rua da Cadeia.

## Avisos diversos.

= Francisco Carreiro da Silva, Portuguez, retira-se para o Rio-de-janeiro.

— A commissão administrativa da sociedade Apollinea manda fazer publico, que tem marcado o dia 4 de maio proximo para a sua partida, em consequencia do que convida aos Srs. socios, que tiverem de apresentar propostas para convidados, de comparecerem na casa de suas sessões, no dia quarta feira, 24 do corrente pelas 6 horas da tarde.

— Quem precisar de um caixeiro perfeito nas linguas: portugueza, ingleza, e alemãa, o qual tambem é guarda-livros, e servio nesta qualidade dez annos em uma casa de negocio na Bahia: dirija-se a rua do Trapiche n. 17.

## GALERIA OPTICA,

### *EXPOSTA NA RUA DO QUEIMADO N.º 9.*

O DIRECTOR AO PUBLICO.

O acolhimento benevolo, o concurso numeroso e os suffragios geralmente prestados pelo publico ás quatro representações offerecidas á sua indulgencia, animarão o director á dar ainda quatro exposições inteiramente novas, compostas de vistas differentes das já patenteadas.

Convencido da boa execução e escolha dos paineis, que formão a actual quinta exposição, e persuadido, que muitas pessoas, ou por indifferença ou por outro qualquer motivo, deixarão de visital-a, tendo talvez depois de se arrependerem; o director, sem receiar de ser tachado de presumpçoso, julga dever dirigir a attenção publica para os seguintes paineis, que formão parte da dita exposição.

No genero de neorama, é mui digna de notar-se a vista, que representa o « Côro dos padres barbadinhos em Roma », copia fiel do famoso quadro devido ao pincel do Sr. Grannes, pintor do rei Luiz Philippe, por ordem de quem foi tirado. E' geralmente sabido, que o original deste painel obteve elogios universaes; e a sua copia na Galeria optica póde-se chamar verdadeiramente encantadora. Este espaçoso côro tem no seu centro uma janella, nos vidros da qual, por uma manhãa de estio, o sol espalha seus raios fascinantes, produzindo um prisma magico. E' superior a todo o elogio a completa illusão, que produz o quadro que representa o « Tunnel » em Londres; perde-se a vista por essa galeria maravilhosa, que, discorrendo por baixo do leito do immenso rio Tamisa, reune as suas margens oppostas. Quem ha hi, que não tenha ouvido fallar dessa obra gigantesca? Quereis vêl-a? apressai-vos a vir á Galeria optica.

O effeito do painel, que representa a *magnifica illuminação* no jardim de « Kenilwrth », dada por Lord Leicester em honra da rainha Isabel de Inglaterra, é surprehensiva, é inexprimivel! Figure-se o leitor um jardim immenso — com tres repuxos — um dos quaes, o do meio, esguicha as suas aguas cristalinas tão alto, que reverberão milhares de lumes, de que é ornada esta aprasivel vista.

A paizagem hollandeza no inverno offerece aos mimosos habitantes deste paiz, que não tiverem visto nem neve, nem gelo (salvo o que se lhe apresenta em deliciosos sorvetes), uma ideia do que é o inverno no norte da Europa. A praça de « Nossa Senhora de Pariz » e uma vista da « cidade de Londres » merecem igualmente toda a attenção, tanto pelo que representão, como pela boa execução dos paineis.

Em fim o director pensa ser impossivel, que os que visitarem a galeria, nesta quinta exposição, não saião completamente satisfeitos.

O director aproveita esta occasião para declarar, que emquanto apparecer a falta de trocos, que ora se sente, dará em troco vales seus de 500 rs. cada um, com os quaes qualquer pessoa póde ter ingresso na galeria, declarando mais, que se responsabilisa pelo que elles representarem; e promette solemnemente de trocar por moeda todos os que existirem, ainda em ser, passada a ultima exposição.

De mais, havendo algumas pessoas, que teem deixado de visitar a galeria optica, na esperança de que para as ultimas exposições o preço da entrada diminuiria, o director adverte, que tal diminuição nunca terá lugar, não só porque não tem intenção de desmentir o que tem declarado em todos os annuncios; mas porque sendo o preço de 500 rs., que paga o visitante, mui modico em relação á carestia do azeite; se tivesse de fazer uma alteração seria ella antes para elevar, que para diminuir esse preço. — Todavia não será nem de um, nem de outro modo.

O director adverte outro sim, que, tendo de fazer os preparativos necessarios para as exposição do *microscopio sollar achromatico*, de hoje em diante a galeria optica não se abrirá mais de dia, continuando porém a estar patente todos os dias desde a noitinha por 3 horas consecutivas.

PROGRAMMA DA QUINTA EXPOSIÇÃO,

*Que principiará desde terça-feira 23 d'abril, até segunda-feira 29 do dito, inclusive.*

NO GENERO DE NEORAMA.

1., a magnifica festa nocturna dada em honra de Isabel rainha de Inglaterra, por Lord Leicester, no jardim de Kenilworth. — 2., O Tunnel, ou a galeria nova debaixo do rio Tamisa, em Londres. — 3., O côro da igreja dos padres barbadinhos, em Roma, copia tirada do famoso quadro de Mr. Granet.

NO GENERO DE COSMORAMA.

4., Londres, vista do lado de Greenwich. — 5., uma paizagem hollandeza em tempo de inverno, nas immediações de Amsterdam. — 6., a praça de N. Sra. em Pariz. — 7., um café turco á margem do mar, em Constantinopla.

O preço dos bilhetes da entrada (o que não se alterará durante todo o tempo da exposição) 500 rs. por cada pessoa, e os meninos até 10 annos pagarão a metade.

A dita galeria estará aberta todos os dias desde a noitinha por tres horas consecutivas.

= Johnston Pater & C.ª teem constantemente á venda taixas de ferro batido e côado, moendas para engenho de bestas e de agua, machinas de vapor de baixa e alta pressão, tudo da melhor qualidade e por preços commodos; na rua da Madre de Deos n. 5.

— Hoje terça-feira 23 do corrente, se ha de arrematar uma casa terrea, sita na rua de Santa Thereza, n. 27, a qual tem grande quintal, duas salas, cozinha fóra; não se tem arrematado, por não ter havido praça: os pretendentes compareção ás 4 horas da tarde, na porta do Sr. Dr. juiz do civel, no pateo do Hospital, a fim de se effectuar hoje a dita arrematação.

BOTICA, E ARMAZEM DE DROGAS,
RUA DA MADRE DE DEOS, N. 1.º

Se vendem as preparações seguintes por preço muito commodo, e de superior qualidade.

*Gregory's Powder.*

Não haverá pessoa alguma que tenha feito uso deste medicamento em qualquer parte do globo, que não tenha sentido seus beneficios. Os seus effeitos principaes é ser um optimo purgante, estomatico, e muito util nas doenças do figado, baço, &c., &c. Nas Indias, onde tanto progridem, e tantos estragos produzem constantemente estas doenças, são raras as pessoas, que não tem conhecimento dos bons effeitos deste remedio. O menino, o velho decrepito, e finalmente o homem em qualquer idade da vida, podem sem receio algum fazer uso deste medicamento, cujos effeitos salutares nos fazem julgar uma inspiração devida ao genio sabio, e philantropico de seu autor. A dose deste medicamento é uma, ou duas colheres de chá misturado com agua duas ou tres vezes por dia.

Na mesma casa tambem se vendem tintas, e todos os outros objectos de pintura; vernizes de superior qualidade, entre elles um perfeitamente branco, e que se póde applicar sobre a pintura mas delicada, sem que produsa alteração alguma em sua côr primitiva. Arrow-Root de *Bermuda*; sagú; sabonetes; sabão de Windsor; agua de Seidlitz; Limonada gasoza; tinta superior para escrever; azul finissimo proprio para anilar roupa. Pos de Seidlitz, e de soda; perfumarias inglezas; fundas elasticas de patente; escovas, e pós para dentes; pastilhas de muriatico de morphina, e ipecacuanha; pastilhas de bi-carbonato de soda, e gingibre; as verdadeiras pilulas vegetaes universaes do Dr. *Brandreth*, vindas de seu autor nos Estados-Unidos, &c. &c.

= A abaixo assignada, viuva de Joaquim Lopes Machado, faz publico, que, tende realisado todas as dividas do tempo do seu finado marido, tem por consequencia espirado a ingerencia da administração que se tinha nomeado para dirigir, e administrar a sua casa. A abaixo assignada aproveita esta occasião para publicamente dirigir seus agradecimentos aos administradores os Srs. Henry Forster & C. pela sabedoria, prudencia, e probidade com que se portarão durante o tempo da administração, não se poupando a nenhum trabalho em tudo que se fazia mister á beneficio da casa administrada. A abaixo assignada julga nada mais dever á praça, exceptuando a pessoa de seu mano o Sr. vigario Agostinho de Godois e Vasconsellos: e se a excepção delle alguem se julga seu credor, é por este igualmente convidado a apresentar-lhe sua conta no praso de oito dias para ser liquidada, findo os quaes, a abaixo assignada tem de proceder a inventario de seus bens: igualmente faz certo, que seu negocio de padaria continua no mesmo pé, e regularidade, fabricando sempre com as melhores farinhas do mercado. = *Joanna do Rosario Guimarães Machado.*

= Aluga-se um moleque de muito boa conducta, que é perito official de canoeiro, mas ageita-se para qualquer outro serviço, mesmo para padaria, é muito fiel; quem precisar dirija-se a rua das Aguas-verdes n. 21.

= João Dias Moreira, tendo acabado de pagar todo debito da extincta firma de Almeida & Moreira de que foi socio gerente e certo por isso na final lequidação passiva dessa extincta firma de que ficou encarregado, roga com tudo a quem por acaso se julgar ainda credor a mesma, por qualquer titulo de lettra obrigação, ou conta de livro o favor de ir receber no prefixo praso de tres dias em casa do annunciante.

= Em casa de Augusto Corbett na rua da Cadeia do Recife n. 46 ha sempre para vender um grande e superior sortimento de vinhos do Porto, Xerez (muito velho) Madeira, aguardente da França e Shrub tudo a vista das suas excellentes qualidades por preço muito commodo: as amostras estão sempre promptas no escriptorio.

-- Offerece-se um rapaz Brasileiro branco, casado com pouca familia para ensinar primeiras lettras, grammatica e francez fóra desta praça por já ter servido neste mesmo lugar: qualquer sr. de engenho que se queira utilisar de seu prestimo, ou outra qualquer pessoa, dirija-se a Rua-direita n. 80, que achará com quem tratar assim como se dará conhecimento de sua boa conducta.

= Antonio de Locio e Seilbis, procurador bastante do capitão Francisco de Paula Corrêa de Araujo, avisa aos proprietarios das casas da rua de Santa Rita, Nogueira, S. José, detras d'aboboda da Penha, becco do Inferno, e Assouguinhos, as quaes são foreiras ao dido Araujo hajão de ir pagar os foros e laudemios, que estiverem devendo, na rua do Sebo n. 24; e consta ao mesmo procurador, que se tem vendido casas a titulo de chãos proprios.

= Perciza-se de um caixeiro de 12 a 14 annos para venda, perto desta praça, e que saiba escrever: na travessa das Cruzes n. 8 venda de Domingos Garcia Paramio.

= Aluga-se a loja do sobrado de Fora-de-portas n. 82 proprio para venda, ou outro qualquer negocio por ser em muito bom lugar: os pretendentes dirijão-se a rua da Cruz n. 63 a fallar com Manoel Antonio Pinto da Silva.

= Quem tiver algum menino Portugues, ou *Brasileiro*, que se queira dedicar a arte de pharmacia de idade de 10 a 12 annos: dirija-se a rua Direita botica n. 36.

= Alugão-se tres casas terreas, na rua da Solidade, muito largas, novamente edificadas, com commodos cada uma dellas para uma grande familia, e por preço commodo: trata-se na rua da Aurora casa n. 58.

= A senhora Artaud, subdita Franceza, retira-se para fóra do imperio.

= Um rapaz Brasileiro de boa conducta, e que tem bastante pratica de negocio, se offerece para caixeiro de cobrança, escriptorio, ou mesmo algum armazem; quem de seu prestimo precisar annuncie, ou dirija-se á rua da Assumpção, casa n. 30.

-- Manoel Francisco Coelho participa ao publico, que abrio aula de grammatica latina, e portugueza no dia 15 do corrente na travessa das Cruzes n. 14. Quem se quizer utilizar, dirija-se a mesma aula das tres as seis horas da tarde, ou a rua Nova botica do Sr. Pinto.

— Na rua do Cotovello foi roubada nos dias santos de Pascoa, a casa n. 18, levando-se 1 bahuzinho de ouro, contendo um crucifixo com 7 oitavas, 3 voltas de cordão grosso, um transelim fino com uma vara e 3 quartas, 3 varas de cordão fino, meia vara de cordão fino, uma medalha com duas oitavas, tendo um diamante e uma grizolita, um coração de ouro com 3 oitavas, 6 anneloẽs com dous diamantes, e 3 mais inferiores, um par de brincos com diamantes, um par de cornalindas encastoadas, um dito sem encastor, um par de atacas de ouro com a firma da dona D. D. M., uns coraes azues de braços com 12 oitavas de ouro, 6 colheres de soupa, 6 garfos, 6 colheres para chá, duas facas de cabo de prata, e o mais tambem de prata; quem souber do dito roubo, queira dirigir-se a mesma casa, ou a Praça-da-independencia, livraria ns. 6 e 8.

— Offerece-se um rapaz Brasileiro, cazado, com pequena familia, para ensinar fóra desta cidade, ou engenho, primeiras lettras, principios de grammatica latina, e musica, e sua senhora a coser, e fazer lavarinto; quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a Rua-nova n. 8.

— O agrimensor, abaixo assignado, offerece os seus serviços ás pessoas que tiverem propriedades á demarcar, e afiança a mais escrupulosa exactidão, e o maior zelo no desempenho da sua arte; devendo todos os que do seu prestimo se quizerem utilisar, dirigirem-se (por carta) ao mesmo abaixo assignado, na Rua-direita, sobrado n 121.

*Joaquim da Fonseca Soares de Figueiredo.*

— Aluga-se o terceiro andar da casa da rua do Queimado n. 8; a tratar na loja do mesmo.

— Dá-se uma porção de entulho a quem o tire da porta aonde se acha; no pateo da Santa Cruz, padaria n. 6.

— Marcelino da Costa Junior continua a dar lições em casas particulares, e tambem em sua casa, de piano, flauta, e violão, por preço commodo; as pessoas que se quizerem utilisar de seu prestimo, dirijaõ-se a rua de S. Rita n. 11, das 6 horas da manhãa as 9, e do meio dia as 3 da tarde.

— Aluga-se uma casa na rua da Trempe n. 7, com 4 quartos, duas salas envidraçadas, com boa cosinha, quintal, cacimba, muito fresca, optima para grande familia; a tratar na rua de S. Gonçalo n. 24.

— Aluga-se o segundo andar, e sotão do sabrado n. 3 do Atterro-da-Boa-vista, com commodos para familia; a tratar no mesmo.

— O Portuguez natural das Ilhas, que no *Diario* de 30 de março se offerece para feitor de engenho, querendo ir para um engenho distante desta praça 14 leguas, dirija-se a rua do Queimado, loja n. 6.

— José Teixeira Bastos Junior retira-se para Lisboa a tratar de sua saúde.

— Precisa-se de 500# rs. a juros, com hypotheca em um sitio; quem quizer dar annuncie.

— Roga-so a pessoa, que tirou uma carta do correio, vinda do Porto, pelo brigue *Maria-feliz*, para José da Silva Oliveira, o obsequio de mandar entregar na rua da Praia n. 66.

— Da barra das candeias na madrugada de domingo 21 do corrente desappareceo a barcaça *S. Antonio-flor-do-mar*, que pega 12 caixas, da qual é mestre Virginio Fidellis de Ramos, e o dono Fernando Francisco de Aguiar Montarroios, morador no engenho S. Estevão, e constando que a fizerão de vella para o sul, roga-se as autoridades alguma recommendação para que se descubra o ladrão; e qualquer pessoa particular, que da dita barcaça souber, e der parte, será gratificado; adverte-se que a pouco tempo deixou de ser mestre da mesma barcaça Manoel Lourenço, morador em Maracahipe.

— Alugão-se 5 casas, uma no Atterro-dos-Affogados, com muitos commodos, grande quintal, e cacimba, uma na rua Augusta, bastante grande, com muito bom quintal e cacimba, duas meia-aguas na rua da Felicidade, uma dita no beco do Peixoto, por barato aluguel; na rua do Crespo n. 10, terceiro andar.

SOCIEDADE EUTERPINA.

— A commissão administrativa tem fixado o dia 11 de maio futuro para dar a sua 1.ª partida, e convida aos snrs. socios a comparecerem na sessão de 27 do corrente, para se distribuirem os convites. Igualmente se lembra áquelles socios devedores, que tenhão a bondade de pagar suas dividas até o dia 10 do referido mez de maio, sob pena de serem eliminados.

Os snrs. candidatos approvados são convidados a tomar assento na referida partida.

— Quem annunciou querer comprar um bilhar com todos os seus pertences, dirija-se ao botequim francez, na Rua-nova n. 67; no mesmo estabelecimento se acha um deposito de chocolate francez.

— Silva & Fragoso, na rua da Cruz, n. 43, avisão aos seus freguezes, que já chegarão os mui procurados charutos Napoleão, caixa quadrada, com 200 cada uma, marca I. L. M. do verdadeiro autor.

— Quem precisar de um aprendiz de charuteiro, annuncie.

— Deseja-se arrendar um engenho até oito leguas distante desta cidade, sendo d'agua melhor; na rua do Rangel n. 36, segundo andar.

— Aluga-se um primeiro andar de um sobrado com muitos commodos para uma grande familia, muito fresco, e com muito boa vista para o mar, assim como um grande armasem por baixo do mesmo sobrado, proprio para qualquer estabelecimento, por ter porto de embarque a toda hora na porta, tudo por preço commodo; na rua da Praia de S. Rita n. 37.

## Compras

— Compra-se effectivamente toda a qualidade de ossos; defronte do theatro novo 11; e na cidade Nova, sitio do Sr. Gomes do Correio, a rasão de 160 rs. por arroba.

— Comprão-se mil pés de limoeiros para cerca, e uma canôa de carreira, usada, aberta, e por preço commodo; na rua da Alegria n. 34.

— Compra-se lãa de cana e sumaúma para enchimento de colxões; na Rua-nova n. 5.

— Comprão-se effectivamente para fóra da provincia escravos de ambos os sexos, de 12 a 20 annos, agradando, pagão-se bem; na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de um andar de varanda de páo n. 20.

— Compra-se uma escrava moça, sem vicios, nem achaques, sendo perfeita engommadeira, e cosinheira, dando-se a experimentar; na rua do Rangel n. 36, segundo andar.

— Compra-se effectivamente boiões de graixa, ditos de pomada, e frascos de agua de Colonia, vasios de todas as qualidades; na rua das Trincheiras n. 14.

— Comprão-se escravos de ambos os sexos; na rua de Aguas-verdes, sobrado n. 70.

— Compra-se um jogo de breviarios em bom uso; na Praça-da-independencia, livraria ns. 6 e 8.

## Vendas

— Continúa-se a vender na padaria da Rua-direita n. 129, confronte a torre do Terço muito bom pão de folha, e tendido de muito boas farinhas, e bem trabalhado, assim como fatias, e biscouto doce e d'aguá, e superior leite de vacca, sem mistura; e um moleque de bonita figura, crioulo, proprio para todo o serviço, e de 15 annos.

— Vendem-se bichas de Hamburgo, muito boas; na rua da Cruz n. 43, defronte do beco do Porto-das-canôas; na mesma casa compra-se uma carteira com pés para uma pessoa escrever, em meio uso.

— Vende-se superior salitre refinado, da melhor qualidade, que tem apparecido nesta praça, tanto em barricas como as libras, por preço commodo; na rua das Larangeiras, sobrado n. 5, de Claudio Dubeux.

— Vende-se um moleque de 12 annos, com principios de cosinha, ou troca-se por uma preta, que faça o serviço de uma casa; na rua do Mondego, venda nova n. 31.

— Vende-se sal do Assú a bordo do hiate *S. José-flor-do-mar*, fundeado no Forte-do-Mattos, ou na rua da Cruz, venda n. 26, de Sá Araujo & Irmão.

— Vende-se um trave de sicopira, com 50 palmos de comprimento; na rua do Collegio, vanda de Sebastião José Gomes Penna.

— Vende-se o patacho nacional *Carlos* 12, de muito boa marcha, construcção brasiloira, forrado de cobre, com 5, ou 6 annos de construido, ancorado defronte do trapiche novo; a tratar com Firmino José Felis da Rosa, na rua da Moeda n. 7.

— Vendem-se presuntos para fiambre, queijos, conservas, mustarda, salmão, toucinho, calçado chegado ultimamente, carros de mão para conduzir atterro; na Praça-do-Commercio, armasem de João Carroll & Filho.

— Vendem-se os livros seguintes: novellas, e contos, 2 v., Paulo e Verginia, Izabel, ou os desterrados da Siberia, Emilia, ou o subterraneo, Clara de Alba, adornadas com estampas; na rua estreita do Rozario, loja de cera n. 3.

— Vende-se uma olaria no centro desta cidade, e tambem noventa palmos de terreno, com frente a nova rua do Sol, com bom porto para desembarque, e com todas as proporções para se fazer um grande estabelecimento de qualquer natureza; a tratar na rua da Florentina n. 16, de manhãa até as 9 horas, e de tarde das 3 horas as 6.

— Vende-se a maior parte de uma casa de 2 andares, com grande armasem, proprio para qualquer estabelecimento, em chãos proprios, por preço commodo, sita na rua estreita do Rozario; a tratar com José Antonio Basto, na rua da Cadeia do Recife.

— Vendem-se peças de chitas encarnadas com flores amarellas a 6# rs., e o covado a 160 rs., peças de bretanha com 6 varas a 1200 rs., cortes de veludo lavrado para collete a 1# rs., panno fino azul a 6# rs. o covado, e outras muitas fasendas; na primeira loja ao pé do arco da Conceição n. 61.

— Vende-se uma bomba de ferro, nova, com armação de pendula; na rua do Queimado, loja n 23.

— Vende-se panno fino preto de boa qualidade a 3# rs., cortes de lanzinha os melhores em qualidade a 3500 e 4600 rs., os mais modernos lenços de seda para senhora a 1280 rs., ditos de lãa e seda de bonitos padrões a mil rs., csssas pintadas a 200 rs. o covado, chitas de assento branco a 100 rs., escuras a 140, finas a 160 e 200 rs., brim escuro de puro linho a 440 rs. a vara, peças de bretanha de rolo com 10 varas a 2# rs., chales de lãa e seda, e de lãa, e outras muitas fasendas baratas; na rua do Crespo, loja n. 12, de Antonio da Cunha Soares Guimarães.

— Vende-se uma escrava de 20 annos, de muito boa figura, sabendo perfeitamente engommar, cosinhar, e coser; uma dita de 24 annos, engomma, cosinha, e é de todo o serviço; uma mulatinha e uma negrinha de 12 annos, proprias para mucamas de alguma menina; um lindo moleque de 13 a 14 annos; um bonito escravo de todo o serviço; um dito perfeito cosinheiro; um cavallo rodado, grande, com todos os andares, e é esquipador; na rua do Fogo ao pé do Rozario n. 8.

— Vende-se uma canôa de vella, que pega em 5 caixas, e uma porção de lixos de sicopira de boa qualidade; na rua da Praia, serraria de Constantino José Raposo.

= Vende-se jacarandá superior chegado do Rio de Janeiro, pedras de marmore redondos para mezas de meio de sala, de muito bom gosto, ditas para commodas, cadeiras americanas com assento de palhinha, camas de vento com armação, marquezas, sofás, mezas de jantar, camas de vento mui bem feitas a 4500, ditas de pinho a 3500, assim como outros muitos trastes; pinho da Suecia com 3 pollegadas de grossura, dito serrado, dito americano de differentes larguras e comprimentos; assim como traves de pinho, e barrotes; na rua de Florentina em casa de J. Beranger.

## Escravos fugidos.

— No dia 15 de dezembro do anno p. p. fugio um escravo crioulo, de nome Balthasar, de 50 annos, alto, secco do corpo, bem preto, com falta de dentes, tem na canela da perna esquerda uma grande chaga a ponto de quando anda puchar pela perna, tem o dedo minimo do pé direito de menos, foi escravo de Lourenço de Bruno Rodrigues Luna (por alcunha Calença), que foi lavrador do engenho S. Cosme, da Varzea, e ao depois mudou-se para o engenho Poeta, onde falleceo, vindo este escravo a praça por dividas; consta que foi para S. Antão, procurando o engenho de Una, que foi do doutor Dantas, onde existe os snrs moços de lavrador, ou engenho de Larangeiras, onde tambem tem snrs. moços; quem o pegar, leve a seu snr. Domingos Antunes Vilaça, na Rua-nova n. 67, que receberá 20# rs. de gratificação.

— Fugio do engenho Limoeirinho, freguezia da Escada, na noute de 14 para 15 do corrente um negro de nação Benguella, de 23 a 25 annos, tem poucos dentes, alto, secco, sem barba, nariz chato, pés mal feitos, tem marcas de feridas nas pernas, e principalmente em uma que trouce pêga; quem o pegar, leve ao mesmo engenho, ou nesta praça, na rua do Queimado, loja n. 6, que será gratificado.

— Paga-se generosamente a pessoa, que apprehender e entregar na Rua-nova n. 7 um mulatinho com os signaes seguintes: representa ter 9 a 10 annos, rosto largo, olhos grandes, e na flor do rosto, é bastante feio, e amarello, barrigudo, cambado, regrista, e cantador, inculca-se forro, e orphão de pai e mãi; está fugido desde o dia 4 do corrente.

= Consta que anda pelo caminho do Barbalho Poço-da-panella, estrada dos Afflictos, e algumas vezes demora-se em uma das vendas do Manguinho sempre depois que anoutece, um escravo de nome Francisco de nação Costa, representa ter 40 annos pouco mais ou menos, alguma cousa baixo, grosso do corpo, com talhos no rosto ao uso de sua nação, os brancos dos olhos avermelhados, e o melhor signal que tem é a unha do dedo polegar de uma das mãos machucada a maneira de uma dentada, e um signal na cabeça a maneira de uma cotilada antiga, este escravo está fugido desde 6 de março do anno passado e anda a titulo de forro por esses lugares em que tem sido encontrado de noute, com 1 sacco as costas com hortalice e as vezes com 1 panecum, ou balaio a cabeça: quem o pegar leve a rua estreita do Rosario sobrado n. 43 no 3.º andar, que tem de gratificação 20#.

— No dia 11 do corrente fugio um negro de nome Manoel, da fasenda denominada Moçambique, pouco além do engenho Camaragibe; é de estatura regular, secco do corpo, muito preto, feições meudas, quebrado de uma verilha, falla muito descançada, e representa ter mais de 35 annos de idade; quem o pegar, leve a rua da Cruz n. 57, a entregar a José Joaquim dos Reis, que recompensará.

— Fugio no dia 15 do corrente uma negra de nação Congo, representa 25 annos, baixa, secca, côr fula, ventas largas, beiços grossos, peitos pequenos, de nome Benedicta; os apprehendedores poderáõ leval-a na travessa da Trempe para o Mondego, no sitio, que tem a casa com a frente côr de chumbo, que seráõ gratificados.

= No dia 2 do corrente desappareceo o escravo Miguel, official de marcineiro, pardo claro, de 27 annos, alto, de corpo regular, com falta dos dentes de cima, na frente, costuras no pescoço, provenientes de alporcas, ou glandulas, tem um escroto bastante crescido, olhos regulares, com o costume de apertar um olho, quando encara para alguem pés grandes e chatos, anda calçado, traz com sigo uma subscripção pedindo alforia, presume-se que sahio seduzido, porque teve sempre bons costumes; quem o pegar, leve a rua da Madre de Deos n. 1. casa de Gonçallo José da Costa e Sá, que será recompensado.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE FARIA—1844